

VI) Futuro do Sistema Jurídico Português

O actual executivo, sem ter a coragem de alterar o nosso direito substantivo, veio importar um direito adjectivo de cariz **anglo-saxónico**, por força da reforma na área dos registos e do notariado, pese embora com alguma “inovação” sem precedentes, mas sem qualquer estudo credível que a suporte.

Ora, um direito adjectivo serve apenas para aplicar o direito substantivo: é, tal como os sistemas informáticos, apenas um **meio**.

É evidente que a **vítima** de tudo quanto até agora apontámos é o **cidadão** e, reflexamente, a própria sociedade.

Esta previsão é ainda mais **trágica** por estarmos a falar em titulação e publicitação dos direitos privados das pessoas.

Numa época em que tanto se fala de segurança, não será também uma forma de a garantir promover a **segurança jurídica**?

Não temos qualquer dúvida de que a resposta é inevitavelmente positiva.

Se o título não é credível, se os agentes não têm a necessária qualificação, para que serve o registo?

O principal problema reside no facto de o executivo se recusar a debater a questão **cientificamente** e até de **analisar os resultados** da reforma do registo comercial, que já remonta a 2006: trata os problemas pela rama, desde que a **receita** do Ministério da Justiça esteja assegurada.

Mas por acreditar que, como nós, outros cidadãos, e especialmente outros juristas, se preocuparão com esta questão, decidimos dar este contributo para lançar o debate sobre a matéria.

Parece-nos que o futuro do nosso sistema jurídico resultará, precisamente, desse **debate**.

A anglo-saxonização ou maconização do sistema jurídico português, ao arrepio das tendências que já se começam a adivinhar nos Estados Unidos da América, onde o notário latino é encarado como uma forma de evitar os problemas que deram lugar à crise em que vivemos,⁴²⁶ de que aqui retomamos

⁴²⁶ Neste sentido, torna-se decisivo para o futuro do modelo europeu de notariado o contencioso de nacionalidade, que opõe a Comissão Europeia aos notariados membros do

os exemplos já referidos da Conferência de Washington, da venda forjada do Empire State Building, ou o exemplo do acórdão espanhol sobre os sucessivos erros de um notário inglês, não poderão conduzir a um bom resultado.

Já começam a sentir-se os efeitos destas reformas apressadas, de qualidade técnica inferior e perniciosas para a segurança jurídica dos portugueses.

Muitas notícias têm sido publicadas, no sentido de que as recentes reformas introduzidas na área dos registos e do notariado incentivam a fraude fiscal e o crime financeiro e geram insegurança jurídica.⁴²⁷

Há até quem afirme que em Portugal, com o registo por depósito, nem é necessário constituir *off shores*...⁴²⁸

E estamos ainda no início da implementação daquela reforma...

No momento em que se pede mais regulação e em que os notários podem constituir um factor primordial para garantir uma verdadeira protecção ao consumidor na contratação, o actual Governo português, em contracorrente, desregula, ao contrário do que apregoa, esvaziando os notários de poderes, quando a própria OCDE alerta para as deficiências do *Simplex*, sem sequer as apurar do ponto de vista jurídico.

Ora liberalizar uma actividade não conduz necessariamente à desregulação. No caso desta contra-reforma, “nacionalizou-se” a actividade notarial,

Conselho dos Notariados da União Europeia (CNUE) – Processo C-52/08 (requisito da nacionalidade para o exercício da profissão de notário), sendo a posição da Comissão sustentada apenas pelo Reino Unido, país que desconhece a figura do notário e a função notarial *qua tale*, razão pela qual os notariados daqueles países nunca poderiam exercer funções notariais no Reino Unido. Na contestação deduzida pelo Estado português, o mesmo sustenta que os notários portugueses exercem autoridade pública e defende a manutenção do *numerus clausus*.

⁴²⁷ No Jornal *Correio da Manhã* de 07 de Julho de 2009 pode ler-se:

“Impostos: Prescrições quase triplicaram em 2008. Fisco deixa fugir 1,4 mil milhões.

Mais graves são as dificuldades resultantes da simplificação administrativa, vulgo *Simplex*, com que o Fisco se depara. Entre os motivos apontados está a inexistência de bens ou rendimentos por parte dos devedores. As novas formas de fraude e evasão, com recurso à interposição de sociedades que não possuem qualquer património, a que a DGCI dá o nome de *missing traders*, cria logo de início a dificuldade/impossibilidade de cobrança coerciva. A este panorama somam-se os riscos gerados pela crescente constituição de sociedades sem qualquer estrutura que recorrem à subcontratação, pelo sistema *Empresa na Hora*. Refira-se que, em 2007, várias entidades alertaram o Estado para o risco de o programa *Empresa na Hora* potenciar situações de fraude e evasão fiscal.”

⁴²⁸ Cfr. artigo de opinião intitulado “A Insegurança na Economia”, da autoria do Dr. Paulo Pinto de Albuquerque, Assistente da Universidade Católica Portuguesa, in *Diário de Notícias*, de 2 de Maio de 2009.

embora se tenha enveredado pelo caminho da desregulação, impensável em época de crise financeira, com pior serviço, prestado aos cidadãos por funcionários sem preparação jurídica.

Defendemos que as actividades de formalização dos contratos e de registo dos mesmos devem ser encaradas da mesma perspectiva: convenientemente reguladas e a funcionar em regime liberal, longe do controlo do Estado, por se tratar de uma área em que impera a autonomia privada.⁴²⁹

E o Estado, isso sim, fiscaliza; o que não faz sentido é o Estado fiscalizar-se a si próprio, ou, noutras palavras, que o “Instituto dos Registos e do Notariado, IP” seja fiscal em causa própria para se auto-favorecer.

O Governo, na ânsia de subir de lugar nas estatísticas, destrói por completo um sistema jurídico que na prática provou funcionar e que foi sendo burilado ao longo de séculos.

Urge, portanto, não alterar todas as centenas de diplomas que o actual executivo conseguiu apressadamente produzir, mas detectar os problemas, para depois apontar soluções.

Esperamos que este modesto contributo ajude a detectar alguns dos problemas e a encontrar algumas das soluções.

⁴²⁹ Também a favor da privatização das conservatórias, *vide* Luís Marques Mendes, *Mudar de Vida*, Academia do Livro, Lisboa, 2008, pág. 118 e ainda José Augusto Guimarães Mouteira Guerreiro, “Algumas Ideias em Torno...”.